

LEI N° 3.065, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza aquisição de imóvel rural e contém outras providências”

Odair de Resende, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma gleba de terras de até 10 (dez) hectares na zona rural deste município.

Parágrafo Único – A gleba de terras a ser adquirida referida no *caput*, destina-se exclusivamente para a constituição de Reserva Legal Extra Propriedade, em processo de relocação de reserva legal constantes das Averbações de nºs. Av-5-17.067 e Av-2-15.074, com as áreas de 5.07.05,40ha e 02.91.47ha, respectivamente, ambas de propriedade deste município, oportunidade em que serão disponibilizadas para fins de interesses sociais.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar Projeto Ambiental de Preservação à Fauna e a Flora, na gleba de terras a ser adquirida.

Art. 3º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a nomear uma Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivo e 02 (dois) indicados pela mesa Diretora do Poder Legislativo, para localização do imóvel e fixar o seu valor máximo, para efeito de aquisição.

Art. 4º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2013.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento